***Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final***

Projeto de Decreto Legislativo nº: 04/2025

Autor: Ver. Eriko Jácome

**PARECER**

*EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025. Proposição que concede o Título de Cidadão Natalense ao Sr. Anteomar Pereira da Silva - Babá Pereira. CONSTITUCIONALIDADE E REGIMENTALIDADE. PARECER PELA APROVAÇÃO DA MEDIDA.*

**I – RELATÓRIO**:

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2025, de autoria do Ver. Eriko Jácome, que visa conceder o Título de Cidadão Natalense ao Sr. Anteomar Pereira da Silva (Babá Pereira).

Em sua justificativa, constante às fls. 03/04, o autor da proposição sustentou, de forma objetiva, que o homenageado, natural do Município de São Tomé/RN, possui compromisso inabalável com o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte e, em especial, com a cidade do Natal. Destacou, ainda, que o agraciado tem se notabilizado por sua atuação em prol do fortalecimento dos entes municipais e pela promoção da integração regional, com ações articuladas no âmbito federativo que repercutem de forma direta e positiva na capital potiguar.

À fl. 06 consta certidão do Departamento Legislativo informando que inexiste projeto em tramitação ou já convertido em norma com idêntica matéria.

Por despacho de fl. 07, este Parlamentar foi designado Relator da matéria no âmbito da CCJ.

É o que importa relatar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

De início, cumpre registrar não haver dúvidas da competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para examinar a legalidade e a constitucionalidade do projeto ora apresentado. O fundamento, para tanto, encontra amparo no art. 71, inciso I do Regimento Interno da CMN.

A concessão de título honorífico está claramente inserida na competência exclusiva desta Câmara Municipal, conforme previsão do artigo 22, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Natal.

O Projeto de Decreto Legislativo em apreço está em consonância com os arts. 177, 178 e 180 do RICMN, dispondo corretamente sobre a concessão de título honorífico, o qual independe de sanção pelo Poder Executivo Municipal.

Constata-se que o autor da proposição cumpriu satisfatoriamente o requisito previsto no art. 180 do RICMN ao apresentar biografia circunstanciada do Sr. Anteomar Pereira da Silva – Babá Pereira.

A indigitada biografia demonstra que o homenageado, na qualidade de Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, continua exercendo papel proeminente na articulação de políticas públicas voltadas à promoção da cooperação intermunicipal, beneficiando diretamente a cidade do Natal com iniciativas que transcendem os limites geográficos, mas que repercutem com intensidade no contexto urbano e administrativo da capital.

A liderança firme e técnica do Sr. Anteomar se mostra essencial para garantir a efetivação de repasses constitucionais e a defesa institucional dos municípios, incluindo Natal, perante instâncias estaduais e federais. Ao promover o diálogo

republicano entre os entes federativos, o homenageado contribui para o fortalecimento da governança local e para o aprimoramento da gestão pública municipal, em consonância com os anseios da sociedade natalense.

À luz dos argumentos expostos, constata-se que o homenageado reúne plenamente os requisitos necessários à outorga da honraria, revelando-se a medida legislativa proposta pertinente, oportuna e adequada. A iniciativa, ademais, alinha-se aos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse predominantemente local.

Quanto ao procedimento legislativo, não constato nenhuma irregularidade, pelo menos até o presente momento, haja vista que a proposição foi lida e despachada às comissões técnicas na forma regimental.

Destaca-se, ainda, que a técnica legislativa empregada está em harmonia com as exigências da Lei Complementar nº 95/98, dispondo a proposição em artigos numerados e estabelecendo clara distinção entre seus dispositivos.

**III – <u>VOTO</u>**:

À vista do exposto, **opina** este Relator pela **aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

É como voto.

Natal/RN, 07 de Abril de 2025.

***ALDO CLEMENTE – Vereador - PSDB***

***Presidente da Comissão de Legislação,***

***Justiça e Redação Final***